



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. MU-021/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020 - AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA 011/2020 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
- PORTARIA 012/2020 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
- PORTARIA 013/2020 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
- PORTARIA Nº. MU-015/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020 - DESIGNA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIR A TITULAR DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO E DA LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PROCESSO 026/2020 - OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - (77)3456-2127
Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia - CNPJ-13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º. MU-021/2020**
de 11 de Maio de 2020**“AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Urandi, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Artigo 1º. – Ficam autorizados o Prefeito **Dorival Barbosa do Carmo, RG: MG-5.249.312, CPF: 733.993.886-91** e a **Secretária Municipal de Assistência Social Rosimeire Silva Souza, RG: 07814560-02/BA, CPF: 875.742.685-68**, a, conjuntamente, abrirem e movimentarem toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Urandi, CNPJ: 19.952.876/0001-66, em comum a qualquer Estabelecimento Bancário.

Artigo 2º. – A autorização de que trata o art.1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód.9);
- II. Abrir contas de depósito (cód.10);
- III. Autorizar cobrança (cód.11);
- IV. Solicitar saldos e extratos (cód.26);
- V. Requisitar talonários de cheques (cód.27);
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações (cód.31);
- VII. Retirar cheques devolvidos (cód.36);
- VIII. Endossar cheques (cód.38);
- IX. Sustar/contra-ordenar cheques (cód.94);
- X. Cancelar cheques (cód.95);
- XI. Baixar cheques (cód.96);
- XII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód.98);
- XIII. Cadastrar, alterar, desbloquear senhas (cód.99);
- XIV. Efetuar saques – conta corrente (cód.100);
- XV. Efetuar saques – conta poupança (cód.102);
- XVI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód.105);



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - (77)3456-2127
Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia - CNPJ-13.982.632/0001-40



- XVII. Efetuar movimentação financeira no RPG (cód.117);
- XVIII. Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód.118);
- XIX. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód.119);
- XX. Solicitar saldos/extratos de investimentos (cód.124);
- XXI. Solicitar saldo/extratos de operações de créditos (cód.125);
- XXII. Emitir comprovantes (cód.126);
- XXIII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód.128);
- XXIV. Encerrar contas de depósito (cód.133);
- XXV. Consultar saldos/extratos de conta judicial unificada (cód.143);
- XXVI. Assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviços (cód.149);
- XXVII. Efetuar transferências para conta de outra titularidade por meio eletrônico.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, em 11 de Maio de 2020.

Dorival Barbosa do Carmo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 Rua Sebastião Alves Santana, S/N, Centro CEP: 46.350-000 Urandi/Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Telefone (77) 991208656

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA****DATA DE VALIDADE: 05/05/2022****Portaria nº 0011/2020**

A SMMEA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001, pela Lei Municipal nº 130/2012 de 29 Maio, e respaldada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, convenio municipal publicado D. O. de 03/06/2014, da Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/ 2019 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Urandi/BA, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SMMEA/09/2020, com parecer técnico favorável ao pleiteado. **RESOLVE:** conceder a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** ao empreendimento **ARAUJO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, válida por 2 (dois) anos conforme discriminado abaixo.

TIPO DE LICENÇA: RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, PROCESSO: 09/2020, SEMMEA. ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA: Rodovia da BR 122, nº. 137, Sala, Bairro Xavier, Urandi-Ba, CEP 46.350-000. **LOCAL DE IMPLANTAÇÃO:** Rodovia da BR 122, nº. 137, Sala, Bairro Xavier, Urandi Estado da Bahia, CEP 46.350-000 - **EMPREENHIMENTO ARAUJO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – 20.873.876/0001-50, ATIVIDADE PRINCIPAL: CÓDIGO 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA: 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas - REQUERENTE - Tais de Jesus Souza, CPF/MF 384.652.898-80. TIPOGRAFIA E PORTE DO EMPREENHIMENTO – GRUPO – C12 - CÓDIGO C12.1.**

CONDICIONANTES:

- I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com os projetos apresentado a Secretária Municipal de Meio Ambiente e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para Fabricação de esquadrias de metal; **Prazo: Imediato;**
- II- Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal ou direcionar para coleta seletiva. **Prazo: Imediato;**
- III- V. Promover, previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização inadequada. **Prazo: Imediato;**
- IV- Uso de EPIS;
- V- Utilizar abafadores das maquinas; Prazo: **imediato;**
- VI- Destinação final adequada dos resíduos gerados; Prazo: **imediato;**
- VII- Manter o ambiente limpo; Prazo: **imediato;**
- VIII- Doação de muda; **60 dias;**

João Ezequiel Filho
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Portaria nº: MU-007/2017

05 de maio de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Rua Sebastião Alves Santana, S/N, Centro CEP: 46.350-000 Urandi/Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Telefone (0**77) 3456-2127

CONDICIONANTES:

- IX - Educação ambiental no município ou comunidade mais próxima; prazo **6 meses**;
- X - Instalar sistema de controle de emissões atmosféricas no novo galpão de pintura. **Prazo imediato**
- XI - Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa com respeito à disposição de Resíduos Sólidos, dos Efluentes Líquidos domésticos, emissões de ruído e de poeiras, prevenção de incêndio, prevenção de acidente de trabalho e uso obrigatório de EPI's. **Ato da contratação dos funcionários;**
- XII - Esta licença é válida pelo período de (02) dois anos a contar da presente data, conforme processo SMMEA Nº 09/2020 observando as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- XIII - A renovação desta deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- XIV - O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, multas, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.
- XV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

João Ezequiel Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº: MU-007/2017

05 de maio de 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 Rua Sebastião Alves Santana, S/N, Centro CEP: 46.350-000 Urandi/Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Telefone (77) 991208656



RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

DATA DE VALIDADE: 05/05/2020

Portaria nº 0012 /2020

A SMMEA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001, pela Lei Municipal nº 130/2012 de 29 Maio, e respaldada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, convenio municipal publicado D. O. de 03/06/2014, da Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/ 2019 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Urandi/BA, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SMMEA/14/2020, com parecer técnico favorável ao pleiteado. **RESOLVE:** conceder **Licença Unificada** ao empreendimento **AUTO POSTO POTENCIA DE ESPINOSA LTDA - ME**, válida por 2 (dois) anos conforme discriminado abaixo.

TIPO DE LICENÇA: RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA PROCESSO: 14/2020, SEMMEA. ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA: Avenida Abelardo Nina Rocha s/nº - Bairro Xavier. Urandi Estado da Bahia. **LOCAL DE IMPLANTAÇÃO:** Avenida Abelardo Nina Rocha s/nº - Bairro Xavier., Urandi Estado da Bahia - **EMPREENHIMENTO:** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. – **CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – 03.718.839/0002-39, ATIVIDADE PRINCIPAL: CÓDIGO 47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores CÓDIGO: B3.4 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA: 47.32-6-00 – Comercio varejista de lubrificantes - REQUERENTE - Leandro Barbosa, CPF: 050.858.916-94**

CONDICIONANTES:

- I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com os projetos apresentado a Secretária Municipal de Meio Ambiente e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis.; **Prazo: Imediato;**
- II- Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental. **Prazo: Imediato;**
- III- Encaminhar o óleo lubrificante usado, proveniente das trocas dos veículos, para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado. **Prazo: Imediato;**
- IV- Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia. **Prazo: Imediato;**
- V- Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal ou direcionar para coleta seletiva. **Prazo: Imediato;**
- VI- Promover, previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, seguido de perfuração e amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada. **Prazo: Imediato;**

João Ezequiel Filho
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Portaria nº: MU-007/2017

01 de maio de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Rua Sebastião Alves Santana, S/N, Centro CEP: 46.350-000 Urandi/Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Telefone (0**77) 3456-2127

CONDICIONANTES:

- VII- Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa com respeito à disposição de Resíduos Sólidos, dos Efluentes Líquidos domésticos, emissões de ruído e de poeiras, prevenção de incêndio, prevenção de acidente de trabalho e uso obrigatório de EPI's. **Ato da contratação dos funcionários;**
- VIII- Esta licença é válida pelo período de (02) dois anos a contar da presente data, conforme processo SMMEA Nº 14/2020 observando as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- IX- A renovação desta deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- X- O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, multas, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.
- XI- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

João Ezequiel Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº: MU-007/2017

01 de maio de 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 Rua Sebastião Alves Santana, S/N, Centro CEP: 46.350-000 Urandi/Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Telefone (77) 991208656



RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

DATA DE VALIDADE: 05/05/2020

Portaria nº 0013/2020

A SMMEA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001, pela Lei Municipal nº 130/2012 de 29 Maio, e respaldada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, convenio municipal publicado D. O. de 03/06/2014, da Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Urandi/BA, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SMMEA - 12/2020, com parecer técnico favorável ao pleiteado. **RESOLVE:** conceder A **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** ao empreendimento **Edmilson Moreira de Deus**, válida por 2 (dois) anos conforme discriminado abaixo.

TIPO DE LICENÇA: RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, **PROCESSO: 12/2020**, SEMMEA. **ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA:** Rua Santo Antônio, nº 127 - Bairro Vermelho CEP 46.350-000, Urandi-Ba, **LOCAL DE IMPLANTAÇÃO:** Rua Santo Antônio, nº 127 - Bairro Vermelho, Urandi Estado da Bahia, CEP 46.350-000 - **EMPREENHIMENTO Edmilson Moreira de Deus** – CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – 16.710.565/0001-00, **ATIVIDADE PRINCIPAL: CÓDIGO 33.29-5-01** - Serviços de montagem de móveis de qualquer material, **CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA** 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos - 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros, 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário - **TIPOGRAFIA E PORTE DO EMPREENHIMENTO – GRUPO – C4.2 – Fabricação de artefatos de madeira CÓDIGO C4.2.1. REQUERENTE** - Edmilson Moreira de Deus.

CONDICIONANTES:

- I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com os projetos apresentado a Secretária Municipal de Meio Ambiente e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT Serviços de montagem de móveis de qualquer material. **Prazo: Imediato;**
- I- Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal ou direcionar para coleta seletiva. Alternativa possível para resíduos de madeira é o emprego deste material como combustível em caldeiras. **Prazo: imediato**
- II- Uso de EPIs. **Prazo: Imediato;**
- III- Utilizar abafadores das maquinas; Prazo: **imediato;**
- IV- Manter o ambiente limpo; Prazo: **imediato;**
- V- Doação de muda; **60 dias;**

João Ezequiel Filho
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Portaria nº: MU-007/2017

01 de maio de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Rua Sebastião Alves Santana, S/N, Centro CEP: 46.350-000 Urandi/Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Telefone (0**77) 3456-2127

CONDICIONANTES:

- IX - Educação ambiental no município ou comunidade mais próxima; prazo **6 meses**;
- X - Instalar sistema de controle de emissões atmosféricas no galpão de pintura. **Prazo imediato**
- XI - Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa com respeito à disposição de Resíduos Sólidos, dos Efluentes Líquidos domésticos, emissões de ruído e de poeiras, prevenção de incêndio, prevenção de acidente de trabalho e uso obrigatório de EPI's. **Ato da contratação dos funcionários;**
- XII - Esta licença é válida pelo período de (02) dois anos a contar da presente data, conforme processo SMMEA Nº 12/2020 observando as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- XIII - A renovação desta deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- XIV - O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, multas, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.
- XV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

João Ezequiel Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº: MU-007/2017

01 de maio de 2020



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - (77)3456-2127
Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia - CNPJ-13.982.632/0001-40

**PORTARIA Nº. MU-015/2020
de 11 de Maio de 2020.**

Designa no âmbito do Município, a Conselheira Tutelar Suplente para substituir a Titular durante o período de afastamento e da Licença Maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Urandi**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o afastamento da Conselheira Tutelar Titular a Sra. **LUCIELIA SOUZA QUEIROZ**, em da gravidez, portanto, encontra-se em situação de risco diante da pandemia do Covid-19, bem como, a partir de junho iniciará a sua licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira Tutelar Suplente Sra. **JULIANA MATOS DE OLIVEIRA**, ora nomeada pela Portaria nº 03/2020, para substituir a Conselheira Titular Sra. **LUCIELIA SOUZA QUEIROZ**, durante o período de afastamento e Licença Maternidade.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, em 11 de Maio de 2020.

Dorival Barbosa do Carmo
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE URANDI/BA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 PROCESSO 026/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. SESSÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO: 22/05/2020 ÀS 08:00 HORAS. E-MAIL: CPL.URANDI@GMAIL.COM EDITAL NO SITE [HTTP://WWW.URANDI.BA.GOV.BR/PUBLICACOES](http://www.urandi.ba.gov.br/publicacoes). URANDI/BA, 11/05/2020. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO. PREGOEIRA OFICIAL.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/567B-8879-9114-0783-8352> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 567B-8879-9114-0783-8352



Hash do Documento

b69946ec1136fb0d75d7127fc4925cd72c3a5709e1189bb73d83057e82da6b54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/05/2020 17:48 UTC-03:00